



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela (o) SSP/DF, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, estabelecida à QOF QN 07, Conjunto 01, Lote 05, Térreo, Riacho Fundo I, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, portador da Carteira de Identidade nº 2975422, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 044.513.631-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.028036/2019-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2020, celebrado em 29/01/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme a Cláusula Segunda – Vigência – do Contrato Originário.
- 1.2. Tem por objeto, ainda, a redução dos custos não renováveis constantes da planilha de custos e formação de preços, quais sejam:
 - 1.2.1. Redução das rubricas A, B, D e E do "Módulo 3 - Provisões para Rescisão" (passando a 10% do valor original da planilha).
- 1.3. As reduções detalhadas no item 1.2 acima encontram respaldo legal no Art. 30-A, §1º, inciso II, da IN SLTI nº 2/2008, no Anexo IX, item 9, da Instrução Normativa nº 05/2017, na Nota 3 da IN nº 07/2018 e no PARECER nº 00883/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **03/02/2021** até o dia **03/02/2022**, ou até a conclusão de novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 385.117,32** (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 4.621.407,84** (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339037

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual de acordo com a Cláusula Sexta – Reajustamento de Preços em Sentido Amplo – do Contrato originário.

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, com validade durante a execução deste Termo Aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

6.3. A garantia será adequada aos valores contratuais pós-repactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, Usuário Externo, em 28/01/2021, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, em 28/01/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 28/01/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 29/01/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13676236** e o código CRC **6327EA66**.